

o prazo fixado na notificação publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 08/06/2022, sem que tenha sido apresentada a medida, houve o transcurso do prazo recursal in albis.

Assim, pela motivação constante nos autos do processo administrativo acima referenciado, decido pela aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA no valor de R\$2.366,94 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com o estabelecido no contrato originado do Processo de Compras nº 04-28/2019 – Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2019 (item 12.4, subitem 12.4.1, item 1), estando consubstanciada na memória de cálculo abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
AF	DATA	VALOR R\$	DATA LIMITE DE ENTREGA	DATA DE ENTREGA	PERCENTUAL DA MULTA
2754-1	29/07/2020	26.565,00	08/08/2020	04/09/2020	0,33% p/dia de atraso (limitado a 9,99%)
Base normativa: inciso I, Art. 7º do Decreto Municipal 15.113/2013					VALOR TOTAL DA MULTA: R\$ 2.366,94

Prazo para recolhimento: 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente notificação.	
Dados para depósito: Banco: Caixa Econômica Federal Destinatário: Hospital Metropolitan Odilon Behrens CNPJ nº: 16.692.121/0001-81 Agência: 0093 Operação: 006 Conta Corrente: 71.251-1	

Concomitante à penalidade de MULTA MORATÓRIA aplica-se também a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme previsto no item 12.3, subitem 12.3.1 do Contrato originado do Processo de Compras nº 04-28/2019 – Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2019.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme o contido no art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

As penalidades deverão ser registradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF), de acordo com o art. 34, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

A Gerência de Orçamento e Finanças – GEO-F-HOB deverá adotar as providências necessárias para o recolhimento valor da multa aplicada à contratada, conforme memória de cálculo acima, observando-se o disposto no art. 9º do Decreto Municipal 15.113/2013.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022

*Guilherme José Antonini Barbosa*  
Diretor De Planejamento, Gestão e Finanças

## RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 029/2022

A Superintendente do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de candidatos habilitados / classificados e inabilitados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 029/2022 para o cargo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS / ÁREA DE INFRAESTRUTURA DE TI, conforme listagem abaixo:

### CANDIDATO HABILITADO / CLASSIFICADO

	NOME	TÍTULOS
1	FERNANDO DIAS SEIXAS	20

### CANDIDATO INABILITADO / DESCLASSIFICADO

1	JACKSON BRAGA PEREIRA: EM DESCUMPRIMENTO AO SUBITEM 4.3 ALÍNEA "E".
2	ROBSON EDUARDO DE ASSIS: EM DESCUMPRIMENTO AO SUBITEM 4.3 ALÍNEA "E".

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022

*Ana Augusta Pires Coutinho*  
Superintendente

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS EDITAL Nº 033/2022

O Hospital Metropolitan Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de sua superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Nutricionista, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Nutricionista para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

#### 2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir nível superior de Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, conforme abaixo discriminado:

Área de Atuação	Experiência Exigida
Área 01 – Gerência de Nutrição e Dietética	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, de 01 (um) ano com nutrição clínica hospitalar.
Área 02 – Gerência de Nutrição e Dietética	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) em alimentação coletiva.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez)

dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitan Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

"Processo Seletivo Simplificado n.º 033/2022

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Nutricionista

Nome Completo do Candidato."

Área escolhida:

4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
- Cópia do registro profissional de Nutricionista– CRN;
- Curriculo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens.
- Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1 deste Edital.

4.3.1. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

4.3.2.O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento – SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

4.4. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

4.5. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

4.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação na forma exigida citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.

4.7. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

4.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

4.9. O candidato deverá candidatar-se apenas para 01 (uma) das áreas de opções.

#### 5. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

5.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas. 5.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

#### 6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Área 01: Tempo de experiência profissional comprovada com nutrição clínica.	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada	80 (oitenta) pontos
Área 01: Residência Multiprofissional em Saúde e/ou em Nutrição, ministrada por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Área 02: Tempo de experiência profissional comprovada com alimentação coletiva.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada	100 (cem) pontos

#### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:  
- Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS) acrescida de uma declaração em papel timbrado da empresa informando a qualificação do candidato, o nome completo, a função desempenhada, área de atuação e o respectivo período trabalhado declaração;

- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:  
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe a função desempenhada o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:  
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

- No caso de RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E/OU EM NUTRIÇÃO:  
- Apresentar fotocópia do certificado ou declaração de conclusão (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério - Maior tempo de experiência comprovada.
- 2º Critério - Experiência em Instituição hospitalar para a área 02.
- 2º Critério - Maior idade.



9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.  
 9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.  
 9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n.º, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso  
 Processo Seletivo Simplificado – Edital 033/2022  
 Hospital Metropolitano Odilon Behrens,  
 Nome completo e identidade”.

9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.  
 9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.1.1. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
- h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

10.2. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b) Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- e) Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f) Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h) Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRN);
- j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k) Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
- l) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m) Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaocivil.mg.gov.br/servico>;
- p) Cartão de vacina atualizado;
- q) Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
- r) Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- s) Termo de Responsabilidade assinado (Anexo V), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

10.2.1. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado à expensas dos candidatos.  
 10.2.2. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos.  
 10.2.3. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

10.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

10.4. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 11.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.  
 Parágrafo Único – O processo de admissão seguirá o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Nutricionista

- a) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 3.849,14 (três mil oitocentos e quarentas e nove reais e quatorze centavos).
- b) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 4.652,18 (quatro mil seiscientos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão.

14.1.1. UNIDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Joaquim Gouvêa, 560 - Bairro São Paulo;

14.1.2. UNIDADE DO HOSPITAL DIA CIRÚRGICO - Rua Joaquim Felício, 101 - 3º andar - Bairro Sagrada Família.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irretrata e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

15.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

15.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho  
 Superintendente

ANEXO I  
 FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 009/2021- NUTRICIONISTA

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	
Área de opção	Área 01 ( ) Área 02 ( )

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme edital:

Documentação	Consta
Cópia do registro profissional no órgão da categoria (CRN).	( ) sim ( ) não
Curriculo atualizado	
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o mesmo.	( ) sim ( ) não
Comprovante de experiência profissional, conforme edital.	( ) sim ( ) não

3. Tempo de Experiência Profissional comprovada conforme edital:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1		__/__/__ a __/__/__
2		__/__/__ a __/__/__
3		__/__/__ a __/__/__

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 033/2022 – NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_





XX - proceder de forma desidiosa;  
 XXI - praticar litigância de má-fé no âmbito da CTGM.  
 Parágrafo único - Considera-se litigante de má-fé o servidor público que apresentar denúncias contra texto expresso de lei ou fato incontroverso ou usar da denúncia para conseguir objetivo ilegal.  
 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:  
 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;  
 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;  
 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;  
 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;  
 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.  
 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):  
 11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.  
 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.  
 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/ atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

- 12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL\_DE\_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT\_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.  
 12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS\_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- Plantão Diurno
- Plantão Noturno
- Plantão Diurno/Noturno
- Horizontal
- Rodízio
- Atendimento Ambulatorial
- Atendimento em Urgência
- Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, .....22 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
 «NOME»  
 CPF: «CPF»  
 \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO  
 \_\_\_\_\_  
 SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO  
 \_\_\_\_\_  
 ANA AUGUSTA PIRES COUTINHO  
 SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:  
 ( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. ( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.  
 DECLARO ainda, sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte. DECLARO, ainda, que não sou servidor ou empregado público do Município de Belo Horizonte.  
 Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE  
 PROCESSO SELETIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado (a) para atuar na função de \_\_\_\_\_, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio, o enfrentamento e contingenciamento da pandemia.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 005/2022

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 005/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem  
 8.1. CME

10 - KATTUCIA MOREIRA NUNES

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho  
 Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 013/2022

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 013/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem  
 5.1 – MATERNIDADE

- 1 - VALERIA DE CASSIA ALEXANDRINO
- 2 - TATIANA QUEIROZ DA ROCHA DINIZ
- 3 - VIVIANE FERNANDA DA LUZ
- 4 - SONIA MARIA ALVES DE SOUZA
- 5 - MARLENE DOS REIS SILVA FERREIRA
- 6 - MONICA APARECIDA RIBEIRO

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para as respectivas contratações.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho  
 Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 024/2022

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/nº bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 024/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem  
 1.3 – Terapia Intensiva Adulto  
 (Unidade de Emergência)

1 - SILVANA MARIA DE SOUZA MARTINS

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022

Ana Augusta Pires  
 Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 041/2021

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 041/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

